



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

O **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. **ONELIO RICHARTZ** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 645/2023, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **09 h 00min** do dia **13/11/2025**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11/2024, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- das **07h 30min** do dia **30/10/2025** até às **08h 59min** do dia **13/11/2025**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- a partir das **09h 00min** do dia **13/11/2025**

LOCAL: comprasbr.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS E MODELOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, BEM COMO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.1. O **critério de julgamento** adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no ComprasBR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação, ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. O cadastramento do licitante deverá ser realizado pelo site www.comprasbr.com

2.5.1. A responsabilidade de operacionalização e custo do uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame.

2.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante, no anexo V, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. art. 44 e 45 da Lei 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
- j) Assinar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES COMPRASBR;

4.1. Os licitantes deverão estar devidamente cadastrados e credenciados no ComprasBR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações

inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

6.2. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

6.3. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que seja identificado, através dos seguintes campos:

Valor unitário	Marca (quando for o caso)*	Fabricante (quando for o caso)*
----------------	----------------------------	---------------------------------

*Quando o objeto se caracterizar como serviço ou o material estabelecer fabricação própria, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão “MARCA PRÓPRIA” ou outra expressão sinônima.

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **Termo de Referência**.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** conforme descrito no termo de referencia

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.15. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Antônio Carlos, disponível no endereço eletrônico <https://antoniocarlos.sc.gov.br/>

8.17. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexecutável, poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.19. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos:

9.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



9.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2. Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.2.2. Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.4. O disposto no subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

9.2.5. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. A negociação poderá ocorrer por intermédio do (a) Pregoeiro (a), em casos específicos, por meio telefônico e/ou

por e-mail, desde que justificado, e reduzido a termo no *chat* destinado à visualização de todos os licitantes.

11.4. Será estabelecido o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será **desclassificada** a proponente que:

12.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

12.2.2 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

12.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

12.2.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

12.4. Da apresentação de planilha de custos; ou

12.4.1. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.5. A diligência servirá como subsídio para decisão do (a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O (A) Agente de Contratação, denominado (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:

13.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

13.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

13.1.1.2. Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

13.1.1.3. Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante;

13.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema COMPRA BR ou via e-mail, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

13.3. A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.5. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

13.6. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

13.7. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o (a) Pregoeiro (a) adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

13.7.1. Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, social e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.5 “a”, “b”, “c” e “d” deste edital.

13.8. Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, declarando-se:

13.8.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

13.8.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

13.8.3. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 13 e seguintes, ou fracassar a licitação ou o item, conforme o caso.

13.9. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO V**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

13.10. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.11. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

13.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

13.14.

13.15. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão** apresentar, **na fase de habilitação, declaração de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.**

13.16. Habilitação jurídica (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de

março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.18. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;

e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.19. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente à Certidão Negativa de Falência, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

13.18.1 A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

13.20. Qualificação Técnica:

13.20.1 Apresentar **Atestado de Qualificação Técnica** ou **Declaração**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante realizou fornecimento compatível em características semelhantes com o objeto da licitação.

13.21. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, toda documentação solicitada no Termo de Referência do presente edital e a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, conforme modelo **ANEXO IV**.

13.21.1. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

14. DAS DILIGÊNCIAS

14.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

14.2. Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h: 00min DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

14.3. Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.

14.4. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme **ANEXO II**, de acordo com o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) em ata.

14.5. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

14.6. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema COMPRASBR, em **"DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS- DISPUTA)"**, bem como, **SOMENTE**, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo (a) Pregoeiro (a), também, para e-mails da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**, próprios do Departamento de Licitações (licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br).

14.7. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, no sistema **COMPRAS BR**, algum e-mail diverso destes informados.

14.8. Serão verificados todos os documentos originais, **conforme a Lei nº 13.726/18**.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, **em até 10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias**.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no **prazo de 03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. Os **documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões** deverão ser anexados em campo próprio do

sistema COMPRAS BR, **exclusivamente**, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, **sob pena de indeferimento**.

15.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a)Pregoeiro (a).

15.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem 16.1, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

16. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

16.1. Após a manifestação dos interessados, a pregoeira fará a análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

16.2. Se a pregoeira não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3. Na elaboração de suas decisões, o prefeito será auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o prefeito adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

16.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final do Prefeito.

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS GARANTIAS

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS** e seus fundos pelo prazo de até 03 (três) anos;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

21.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

21.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**;

21.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

22.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.5. A contratação poderá ser rescindida na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema do **COMPRAS BR**.



22.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, através de campo próprio do sistema do **COMPRAS BR**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

22.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema do **COMPRAS BR**.

22.3.1. Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 23.1. sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

22.3.2. A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao site do Município, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

22.5. As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico do **COMPRAS BR** (<https://comprasbr.com.br/>), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS** (<https://antoniocarlos.sc.gov.br/licitacoes/>), conforme a possibilidade e o andamento do processo.

23.2. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, das 07h 30min às 11h 30min e das 13h 00min às 17h 00min.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as estabelecidas no Termo de Referência.



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

24. DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes do objeto deste pregão eletrônico correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, conforme fontes de recurso abaixo especificados:

DOTAÇÕES INFORMADAS NO TERMO DE REFERENCIA DO PRESENTE EDITAL

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

25.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> além do site do Município, no endereço <https://antoniocarlos.sc.gov.br/licitacoes/>.

25.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I A – Termo de Referência; **ANEXO I B** – Estudo Técnico Preliminar – **ANEXO II** – Exigências para Habilitação Complementar (Pós- Disputa); **ANEXO III** – Modelo de Proposta; **ANEXO IV** – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações; **ANEXO V** – Declaração ME/EPP; **ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Antônio Carlos, 28 de outubro de 2025.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

ANEXO I - A

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 29/2025

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

A presente licitação tem por objetivo o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado de todas as marcas e modelos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais, para as diversas Secretarias do município de Antonio Carlos/SC, bem como elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme especificações descritas no Termo de Referência.

LOTE 1

Item	Und	Qtdd	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	Unidade	170	Elaboração do plano de manutenção, operação e CONTROLE – PMOC por aparelho de ar condicionado de 7.000 a 60.000 btus – tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas.	R\$ 190,16	R\$ 32.327,20



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

2	Serviço	180	Manutenção preventiva conforme pmoc, para aparelhos de ar Condicionado de 7.000 a 60.000 btu's/h – tipo janela, split cassete, teto – marcas variadas.	R\$ 137,39	R\$ 24.730,20
3	Serviço	180	Manutenção corretiva em equipamentos de ar condicionado 7.000A 60.000 btu's/h – tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas.	R\$ 158,27	R\$ 28.488,60
4	Serviço	30	Instalação de ar condicionado de 7 a 18.000 btu's, com até 3 Metros de tubulação, com todo material necessário incluso. tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas.	R\$ 515,90	R\$ 15.477,00
5	Serviço	30	Desinstalação de de ar condicionado de 7 a 18.000 btu's/h – tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas.	R\$ 212,54	R\$ 6.376,20
6	Serviço	20	Instalação de ar condicionado de 19 a 30.000 btu's/h, com até 3 Metros de tubulação, com todo material necessário incluso.– tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas.	R\$ 451,83	R\$ 9.036,60
7	Serviço	20	Desinstalação de de ar condicionado de 19 a 30.000 btu's/h – tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas.	R\$ 207,03	R\$ 4.140,60
8	Serviço	15	Instalação de ar condicionado de 31 a 60.000 btu's/h, com até 3Metros de tubulação, com todo material necessário	R\$ 885,87	R\$ 13.288,05



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

			incluso – tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas.		
9	Serviço	15	Desinstalação de de ar condicionado de 31 a 60.000 btu's/h – tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas.	R\$ 270,87	R\$ 4.063,05
10	Serviço	100	Recarga de gás de aparelho de ar condicionado 7.000 a 18.000 btus, incluindo mão de obra. – tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas.	R\$ 323,72	R\$ 32.372,00
11	Serviço	30	Recarga de gás de aparelho de ar condicionado 19.000 a 30.000 btus, incluindo mão de obra. – tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas.	R\$ 363,24	R\$ 10.897,20
12	Serviço	30	Recarga de gás de aparelho de ar condicionado 31.000 a 60.000 btus, incluindo mão de obra. – tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas.	R\$ 402,35	R\$ 12.070,50
13	Metro	50	Tubulação de equipamento de ar condicionado com capacidade de até 18.000 BTUS. – tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas.	R\$ 96,66	R\$ 4.833,00
14	Metro	40	Tubulação de equipamento de ar condicionado com capacidade de 19.000 até 30.000 BTUS. – tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas.	R\$ 103,33	R\$ 4.133,20
15	Metro	30	Tubulação de equipamento de ar condicionado com capacidade de 31.000 até 60.000 BTUS. – tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas.	R\$ 125,98	R\$ 3.779,40



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

16	Unidade	30	Suporte de aparelho de ar condicionado (condensadora/evaporadora) tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas. de 9.000 à 12.000 BTUS.	R\$ 62,58	R\$ 1.877,40
17	Unidade	30	Suporte de aparelho de ar condicionado (condensadora/evaporadora) tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas de 18.000 à 30.000 BTUS.	R\$ 105,91	R\$ 3.177,30
18	Unidade	30	Suporte de aparelho de ar condicionado (condensadora/evaporadora) tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas de 30.000 à 60.000 BTUS.	R\$ 254,16	R\$ 7.624,80
19	Serviço	150	Limpeza, interna e externa de ar condicionado de 7 a 18.000 Btu's/h – tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas.	R\$ 196,39	R\$ 29.458,50
20	Serviço	80	Limpeza, interna e externa de ar condicionado de 22 a 30.000 btu's/h – tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas.	R\$ 160,89	R\$ 12.871,20
21	Serviço	50	Limpeza, interna e externa de ar condicionado de 36 a 60.000 Btu's/h – tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas.	R\$ 172,12	R\$ 8.606,00
VALOR TOTAL					R\$ 269.628,00



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

LOTE 2

Item	Descricao	Und	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
01	Fornecimento de Peças	Un	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

O LOTE 02 NÃO SERÁ OBJETO PARA DISPUTA, MAS FICARÁ VINCULADO AO LICITANTE VENCEDOR DO LOTE 01. O VENCEDOR DO LOTE 01 DEVERÁ, TAMBÉM, FORNECER AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO EFETIVO REPARO E MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO QUE ESTIVER SOB SUA RESPONSABILIDADE, CONFORME ESPECIFICADO NO LOTE 02.

Ressalta-se que o valor da tabela Lote 02 é fixo, representando apenas uma estimativa de gasto para o município.

O vencedor do certame, sempre que necessário adquirir alguma peça que tenha relação com o Lote 2, deverá apresentar à Secretaria de Administração, 3 (três) pesquisas de preços, comprovando que o valor a ser pago é proveniente de uma sequência de valores praticados no mercado, sendo utilizado o de menor cotação.

OBS.: Será gerada Ata de Registro de Preços com vigência de 01 ano, poderá ser gerado Contrato Administrativo, com possibilidade de prorrogação.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

As informações técnicas estão vinculadas ao Estudo Técnico Preliminar nº 29/2025.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Informação prevista e descrita no item VII do Estudo Técnico Preliminar nº 29/2025.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Informação prevista e descrita no item III do Estudo Técnico Preliminar nº 29/2025.



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.;
- Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do contratante. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação;
- Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.;
- Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;
- Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);
- Cumprir com todas as demais obrigações contidas no termo de referência e estudo técnico preliminar;

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

- 6.1 - O presente objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim;
- 6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.4 - A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais, e no descumprimento dos mesmos, poderá ser aplicado multa por atraso, de acordo com a legislação vigente;
- 6.5 - Após a entrega dos materiais, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento;
- 6.6 - Junto à nota fiscal, deverá ser apresentado documento de forma que haja comprovação dos trabalhos realizados para o Município, se for o caso;
- 6.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). A gestão do contrato designado por Cezar Nilo Hoffmann e a fiscalização do contrato ficando designado aos Fiscais;

Patricia Alva Fernandes Kreich, Chefe de Gabinete.

Gabriélly Gomes Machado Kretzer, Diretora de Educação

Marcelo Guesser, Secretário da Agricultura

Leonardo Rothstein, Secretário do Esporte

Leo Guesser, Secretário da Infraestrutura

Milton Bley Junior, Secretário do Planejamento

Pamela Conradi, Compras Saude

Cezar Nilo Hoffmann, Secretário de Administração e Finanças



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - A forma de pagamento se dará pelo seguinte: “Recebido o objeto, com a certificação do fiscal e do gestor do contrato, além do Secretário da Pasta poderá ser efetuada a liquidação da despesa e pagamento ao fornecedor, observada a ordem cronológica”;

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.3 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.4 - Após a prestação de serviços/entrega de materiais, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento, juntamente com documento comprobatório das ações realizadas para o Município;

7.5 - A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

7.6 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo;

7.7 - A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços;

7.8 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal e Gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.9 - Os materiais serão considerados recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil após a aprovação do fiscal do contrato, contado a partir do recebimento provisório, mediante a verificação da conformidade em relação à qualidade e à quantidade do material;

7.10 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.12 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.13 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, com o aceite de cada secretaria, através de seu titular.



VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 – Quanto à Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, e a forma de julgamento, sendo o MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que somente o Lote 01 irá para a disputa de lances.

8.1.2 - O regime de execução do contrato será imediato, após homologação.

8.2 – Quanto à Habilitação jurídica:

8.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 – Quanto à Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 – Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata;

8.5 – Quanto à Qualificação Técnica:

Deverá ser comprovada a qualificação técnica, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA, CAU ou CRT do Estado sede da licitante, dentro do prazo de validade;

8.5.2 Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico fornecida pelo CREA, CAU ou CRT do Estado sede da licitante, dentro do prazo de validade;

8.5.3 Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante ou do responsável técnico, para fins de comprovação da aptidão da empresa para execução dos serviços ora licitados. O documento deverá descrever os serviços prestados, de mesma natureza de igual porte ou semelhante, em qualidade e quantidade ao da especificação do objeto do presente edital, possuir registro no CREA, CAU ou CRT, bem como estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT).

8.5.4 A empresa licitante deverá comprovar possuir em seu quadro de pessoal, no mínimo, um profissional de nível superior (engenheiro mecânico) ou técnico em refrigeração e ar condicionado, com formação na área, devidamente comprovada. A comprovação do vínculo de trabalho ou da contratação dar-se-á pela apresentação de cópia do registro



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

da carteira de trabalho ou ficha de registro funcional, contrato de prestação de serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através de contrato social atualizado.

8.5.5 Vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa licitante, com comprovação por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho;
- b) Contrato de Trabalho, com firma reconhecida;
- c) Contrato de Prestação de Serviços;
- d) Se for sócio, por meio de contrato social.

Relação do(s) profissional(is) técnico(s) que poderá(ão) realizar os serviços contratados, contendo nome, formação, identidade, telefone e registro no CREA ou CRT.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

As informações relacionadas a estimativa de preços, estão previstas no documento intitulado “pesquisa de preços”, anexo ao ETP.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão : 04 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades de Apoio administrativo - Educação

Despesa: 36– 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.1001.00000 -



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

Órgão : 04 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 41– 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.1001.00000

Órgão : 04 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Ensino Infantil - creche

Despesa: 45– 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.1001.00000 -

Órgão : 04 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré escola

Despesa: 49– 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.1001.00000 -

Órgão : 04 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção da Biblioteca municipal Profª Lauro Junkes

Despesa: 60– 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.7000.00000

Órgão : 04 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Cultura



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Sector de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Do Museu Municipal

Despesa: 66– 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.7000.00000

Órgão : 05 - Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Unidade: 04 – Fundo Municipal do Idoso

Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Centro de Convivência

Despesa: 120– 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.7000.00000

Órgão : 08 - Secretaria de Esporte, Turismo, Indústria e Comércio

Unidade: 02 – Fundo de Desenvolvimento do Esporte e Turismo

Projeto/Atividade: 2.044 –Manutenção do Setor de Turismo e CAT

Despesa: 191– 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.7000.00000

Órgão : 02 – Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Unidade: 01 – Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Despesa: 3– 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.00000

Órgão : 02 – Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Unidade: 01 – Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção do Conselho Tutelar



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Sector de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

Despesa: 7– 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.00000

Órgão : 03 – Secretaria de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Secretaria de Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Despesa: 19– 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.00000

Órgão : 10 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Despesa: 204– 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.00000

Órgão: 07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção da Casa do Agricultor

Despesa: 175– 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.00000

Órgão : 11 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.047 – Administração Geral da Saúde

Despesa: 7– 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.00000



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

O Município adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme possibilidade prevista no artigo 19, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os catálogos constantes no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), sendo que o referido objeto não encontra-se ainda previsto no referido catálogo.

Desta forma, entende-se que as informações contidas no item I deste TR, atendam as especificações padronizadas do produto.

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

O local da prestação de serviço informado na autorização de fornecimento.

XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Deverá ser concedida garantia mínima de 6 meses a partir da data da execução dos serviços de limpeza, remoção, instalação ou manutenção dos equipamentos.

Antônio Carlos, 25 de setembro de 2025.

Cezar Nilo Hoffmann
Secretário de Administração e Finanças



ANEXO I – B

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº29/2025

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A contratação dos serviços de limpeza, instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado é necessária para garantir o bom funcionamento desses equipamentos, bem como a operação eficiente, segura e sustentável dos sistemas de climatização instalados nas escolas, creches, secretarias, unidade de saúde e demais prédios da administração pública.

Atualmente, muitos desses aparelhos em operação exigem manutenção regular, tanto preventiva quanto corretiva, a fim de assegurar seu pleno desempenho, eficiência energética e a qualidade do ar nos ambientes climatizados.

Destaca-se, especialmente, o disposto na Lei nº 13.589/2018, que estabelece diretrizes para a manutenção de instalações e equipamentos dos sistemas de climatização de ambientes. A referida norma determina a obrigatoriedade de todos os edifícios de uso público e coletivo com ambientes climatizados artificialmente manterem um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), com o objetivo de eliminar ou minimizar riscos potenciais à saúde dos ocupantes, regulando parâmetros como temperatura, umidade e pureza do ar.

A prestação desses serviços justifica-se, portanto, pela necessidade de assegurar a eficiência energética, proporcionar condições adequadas de conforto térmico aos servidores públicos e usuários dos serviços municipais, além de manter o funcionamento seguro e eficaz dos equipamentos de ar-condicionado.

Dessa forma, propõe-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado. A empresa contratada deverá



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

atender a todos os requisitos técnicos exigidos, contribuindo para a ventilação adequada e a manutenção da qualidade do ar em cada ambiente.

II DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação em questão encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://antoniocarlos.sc.gov.br/>, no item PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2025.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, com capacidade técnica e experiência comprovada, apresentando laudos e certificações conforme exigências regulamentares. Além disso, será necessário o fornecimento de todos os equipamentos e recursos necessários para execução dos serviços.

A prestação dos serviços deverá prezar pela eficiência, alta qualidade com racionalização de custos, e pelo aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menor impacto ambiental possível.

A contratada deverá atender às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e a NR-35 (Trabalho em Altura), dada a especificidade das instalações de equipamentos de ar condicionado. Também é de responsabilidade da contratada a garantia de que os serviços realizados estarão em conformidade com as normas técnicas da ABNT, incluindo a NBR 16401, que trata de sistemas de climatização.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

O quantitativo em questão está baseado na identificação previa da necessidade, conforme evidenciado abaixo;



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Elaboração do plano de manutenção, operação e CONTROLE – PMOC por aparelho de ar condicionado de 7.000 a 60.000 btus – tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas.	Unidade	170
02	Manutenção preventiva conforme pmoc, para aparelhos de ar Condicionado de 7.000 a 60.000 btu's/h – tipo janela, split cassete, teto – marcas variadas.	Serviço	180
03	Manutenção corretiva em equipamentos de ar condicionado 7.000A 60.000 btu's/h – tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas.	serviço	180
04	Instalação de ar condicionado de 7 a 18.000 btu's, com até 3 Metros de tubulação, com todo material necessário incluso. tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas.	Serviço	30
05	Desinstalação de de ar condicionado de 7 a 18.000 btu's/h – tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas.	Serviço	30
06	Instalação de ar condicionado de 19 a 30.000 btu's/h, com até 3 Metros de tubulação, com todo material necessário incluso.– tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas.	serviço	20



07	Desinstalação de de ar condicionado de 19 a 30.000 btu's/h – tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas.	Serviço	20
08	Instalação de ar condicionado de 31 a 60.000 btu's/h, com até 3 Metros de tubulação, com todo material necessário incluso – tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas.	Serviço	15
09	Desinstalação de de ar condicionado de 31 a 60.000 btu's/h – tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas.	Serviço	15
10	Recarga de gás de aparelho de ar condicionado 7.000 a 18.000 btus, incluindo mão de obra. – tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas.	Serviço	100
11	Recarga de gás de aparelho de ar condicionado 19.000 a 30.000 btus, incluindo mão de obra. – tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas.	Serviço	30
12	Recarga de gás de aparelho de ar condicionado 31.000 a 60.000 btus, incluindo mão de obra. – tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas.	Serviço	30
13	Tubulação de equipamento de ar condicionado com capacidade de até 18.000 BTUS. – tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas.	Metro	50
14	Tubulação de equipamento de ar condicionado com capacidade de 19.000 até 30.000 BTUS. – tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas.	Metro	40



15	Tubulação de equipamento de ar condicionado com capacidade de 31.000 até 60.000 BTUS. – tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas.	Metro	30
16	Suporte de aparelho de ar condicionado (condensadora/evaporadora) tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas. de 9.000 à 12.000 BTUS.	Unidade	30
17	Suporte de aparelho de ar condicionado (condensadora/evaporadora) tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas de 18.000 à 30.000 BTUS.	Unidade	30
18	Suporte de aparelho de ar condicionado (condensadora/evaporadora) tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas de 30.000 à 60.000 BTUS.	Unidade	30
19	Limpeza, interna e externa de ar condicionado de 7 a 18.000 Btu's/h – tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas.	Serviço	150
20	Limpeza, interna e externa de ar condicionado de 22 a 30.000 btu's/h – tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas.	Serviço	80
21	Limpeza, interna e externa de ar condicionado de 36 a 60.000 Btu's/h – tipo janela, Split, cassete, teto – marcas variadas.	serviço	50



LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
01	Fornecimento de Peças	Un	01

OBS.: Será gerada Ata de Registro de Preços com vigência de 01 ano, podendo ser gerado Contrato Administrativo, com possibilidade de prorrogação conforme legislação vigente.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Foi realizado um levantamento de mercado junto a empresas especializadas por meio de consultas em sites eletrônicos, utilizando-se o critério menor preço, conforme formulário de pesquisa de preços. O município de Antônio Carlos/SC não possui equipamentos e mão de obra para realizar tais serviços, por isso é fundamental a licitação para execução dos serviços, considerando os princípios da vantajosidade para a Administração Pública, com foco na conveniência, economicidade e eficiência.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

A pesquisa de preços foi realizada conforme exigido na descrição do item, constando como anexo deste documento, intitulada de “Pesquisa de Preços”.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente contratação tem por objetivo garantir o pleno funcionamento e a conservação dos sistemas de climatização do Município de Antônio Carlos/SC, por meio da prestação contínua dos serviços de limpeza, instalação,



desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado de diversos modelos e capacidades instalados em prédios públicos municipais, como escolas, creches, secretarias, unidade de saúde e demais prédios da administração pública.

A solução contempla a contratação de empresa especializada e tecnicamente capacitada, que será responsável pela execução dos serviços com observância às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como às boas práticas de engenharia e manutenção.

O escopo da contratação inclui:

- Manutenção preventiva periódica dos equipamentos, com o objetivo de preservar o bom funcionamento, prevenir falhas e prolongar a vida útil dos aparelhos, conforme cronograma a ser definido pela administração municipal.
- Manutenção corretiva, com fornecimento de peças e componentes, sempre que identificadas falhas, danos ou desgaste que comprometam a operação dos equipamentos.
- Limpeza interna e externa dos aparelhos, incluindo filtros, serpentinas e componentes elétricos, com remoção de poeira, fungos e outras impurezas que possam comprometer a saúde dos usuários e o desempenho dos equipamentos.
- Instalação de novos aparelhos, incluindo a fixação das unidades evaporadora e condensadora, interligação elétrica e de gás, carga de fluido refrigerante e testes de funcionamento.
- Desinstalação e remanejamento de equipamentos, com a devida preservação dos componentes para futura reinstalação, quando necessário.

A execução dos serviços deverá ser realizada de forma programada, com atendimento ágil em casos de urgência, respeitando-se os horários de funcionamento dos locais atendidos e garantindo o mínimo impacto às atividades públicas.

A solução assegura à administração pública municipal:

- Melhoria na eficiência energética e no conforto térmico dos ambientes;
- Redução de custos com reparos emergenciais e substituição precoce de equipamentos;
- Conformidade com normas de saúde e segurança;
- Atendimento adequado às necessidades das diversas secretarias e unidades do município.

Portanto, esta contratação representa uma medida estratégica para a manutenção da qualidade dos serviços públicos, a valorização dos bens patrimoniais e o bem-estar de servidores e cidadãos atendidos pela estrutura pública municipal.



VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Em observância ao princípio do parcelamento da contratação, conforme disposto no inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, e considerando que o objeto é de natureza divisível, sem prejuízo à obtenção de economia de escala ou à competitividade do certame, a presente solução será estruturada de forma parcelada.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

1. Racionalização dos Recursos Financeiros

- Redução de custos com manutenção corretiva emergencial, por meio da execução de manutenções preventivas periódicas que evitem falhas graves e prolonguem a vida útil dos equipamentos.
- Evita substituições prematuras de aparelhos por falta de manutenção, gerando economia a médio e longo prazo.
- Permite a previsibilidade orçamentária, com custos previamente definidos por serviço ou por contrato, facilitando a gestão fiscal do município.

2. Aproveitamento Eficiente dos Recursos Humanos

- Eliminação da necessidade de alocar servidores municipais não especializados para realizar manutenções básicas ou acompanhar empresas eventuais, otimizando o uso da força de trabalho da administração.
- Liberação de equipes de manutenção interna para outras demandas, permitindo foco em atividades prioritárias da estrutura pública.

3. Melhoria da Qualidade dos Ambientes de Trabalho e Atendimento ao Público

- Ambientes climatizados de forma adequada resultam em melhores condições de trabalho para os servidores e em melhor acolhimento à população, principalmente em unidades de saúde e educação.
- Ambientes com ar-condicionado limpo e funcional reduzem riscos à saúde, como alergias e infecções respiratórias, refletindo na redução de afastamentos por problemas de saúde entre servidores.

4. Eficiência Operacional e Técnica

- A contratação de empresa especializada assegura padrões técnicos de qualidade, com cumprimento de normas da ABNT, boas práticas de engenharia e normas de segurança do trabalho.



- Utilização de equipamentos adequados e profissionais qualificados, com garantia dos serviços prestados e responsabilidade técnica.

5. Redução de Perdas e Maior Durabilidade dos Equipamentos

- A correta manutenção dos sistemas de climatização evita desperdício de energia, superaquecimento de componentes e queima de peças, diminuindo o consumo energético e os custos com reparos.
- Aumenta a vida útil dos aparelhos, evitando a necessidade de compras frequentes.

A adoção dessa solução representa uma medida estratégica para garantir eficiência administrativa, segurança técnica, economia de recursos públicos e qualidade nos serviços prestados à população, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Não se aplica.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Existe vigente até a data 29/10/2025, referente a Ata de Registro de Preços nº 148/2024.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza, instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado pode gerar alguns impactos ambientais. No entanto, com a devida gestão ambiental, tais impactos podem ser significativamente reduzidos ou eliminados.

1. Possíveis Impactos Ambientais

- Emissão de gases refrigerantes (HCFCs, HFCs) na atmosfera, especialmente durante a desinstalação ou manutenção de equipamentos com vazamentos.
- Descarte inadequado de peças, filtros, componentes eletrônicos e aparelhos obsoletos, que podem conter metais pesados e substâncias tóxicas.



- Geração de resíduos sólidos, como embalagens, mangueiras, filtros sujos e materiais contaminados.
- Consumo elevado de energia elétrica, caso os equipamentos sejam antigos, ineficientes ou mal mantidos.

2. Medidas Mitigadoras

Para minimizar os impactos ambientais, a empresa contratada deverá observar as seguintes exigências e boas práticas:

Manuseio e descarte de gases refrigerantes

- Realizar o recolhimento adequado dos gases refrigerantes, utilizando equipamentos de recuperação aprovados pelas normas técnicas, evitando sua liberação na atmosfera.
- Armazenar e transportar os gases de forma segura e conforme a legislação ambiental vigente (Resolução CONAMA nº 267/2000 e outras aplicáveis).

Logística reversa e descarte adequado de resíduos

- Encaminhar componentes inservíveis (condensadores, placas eletrônicas, filtros e demais partes dos aparelhos) para empresas ou cooperativas certificadas para reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Cumprir as normas de logística reversa, responsabilizando-se pelo recolhimento e destinação correta de resíduos gerados no processo de manutenção e substituição de equipamentos.

Redução do consumo de energia e de recursos

- Priorizar, sempre que possível, a instalação de equipamentos com selo de eficiência energética Procel nível "A" e uso de gases refrigerantes ecológicos (ex: R-410A, R-32), de menor impacto ambiental.
- Realizar manutenções preventivas regulares, que garantam a eficiência energética dos aparelhos e evitem sobrecarga no consumo de eletricidade.
- Incentivar a substituição de equipamentos obsoletos por modelos mais eficientes, quando comprovado que a manutenção é inviável ou antieconômica.

Boas práticas ambientais na execução dos serviços

- Evitar o uso de produtos químicos agressivos ou tóxicos durante a limpeza, priorizando insumos biodegradáveis e ambientalmente seguros.
- Garantir a coleta e separação correta de resíduos durante os serviços, com transporte e destinação conforme exigências legais.

Responsabilidades da Contratada

A empresa contratada deverá:

- Apresentar, sempre que solicitado, os comprovantes de destinação correta dos resíduos e materiais substituídos.
- Obedecer à legislação ambiental vigente e às normas da ABNT aplicáveis.
- Treinar suas equipes para o correto manuseio e descarte dos materiais e substâncias utilizadas.



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

- Assumir integral responsabilidade pela gestão ambiental dos resíduos e refugos gerados durante a execução dos serviços.

A adequada gestão ambiental dos serviços contratados garantirá a minimização dos impactos ao meio ambiente, a eficiência no uso de recursos naturais e energéticos, bem como a conformidade com as diretrizes da sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021, reforçando o compromisso do Município de Antônio Carlos/SC com a responsabilidade socioambiental na gestão pública.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Considerando as informações relacionadas no decorrer da apresentação deste ETP, e a solução encontrada para o objeto em questão, e considerando ainda a pesquisa de mercado amplamente realizada, manifestamos favoravelmente sobre o prosseguimento do ato, visando a publicidade do edital.

Antônio Carlos, 25 de setembro de 2025.

Cezar Nilo Hoffmann
Secretário de Administração e Finanças





Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(Licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE / CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

PROPOSTA: R\$ _____ (____).

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de _____.



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no **ANEXO I**, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de _____ (____) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Antônio Carlos, de _____ de 2025.



Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE MAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;**

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;**

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Sector de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio.**

DECLARA, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;**

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Antônio Carlos, de de 2025.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº_____neste ato representada pelo Senhor (a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Antônio Carlos, de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

MINUTADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia__do mês de__do ano de 2025, compareceram, de um lado a (o) **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.892.290/0001-90, com sede administrativa na **PRAÇA ANCHIETA, N.º 10, BAIRRO CENTRO, CEP N.º 88180-001**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **ONÉLIO RICHARTZ**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 111/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2025**, regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 11/2024, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação:

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º..., com sede na Rua ..., bairro..., Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF n.º ...

EMPRESA	
XXXXXXX	XX
XXXXXXX	XX
XXXXXXX	XX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS E MODELOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, BEM COMO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.



Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acimadescritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços

1.1. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor vencedor:

FORNECEDOR/NOME DA EMPRESA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	REÇOTOTAL

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.3. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.



2.6. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

2.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.8. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.9. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.10. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.11. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.12. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.



3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Secretaria de Administração e Finanças.

5.1.2. A secretaria acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.3. A secretaria sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada



a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.7. Emitir a autorização de compra;

5.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;



5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.10. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.3.11. O Material deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o envio da Ordem de Compra.

5.3.12. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.3.13. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.3. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



6.4. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.6. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por

escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.7. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

7.8. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.9. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além das determinações deste



edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.10. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.11. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.12. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.13. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.14. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.5. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



11.6. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

11.8. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

11.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Antônio Carlos, xx de xxxxxx de 2025.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

XX
CONTRATADA